



Tipo de Documento:	Norma Técnica
Área de Aplicação:	Meio Ambiente
Título do Documento:	Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

SUMÁRIO

1. FINALIDADE
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO
3. CONCEITOS BÁSICOS
4. PROCEDIMENTOS
5. ANEXOS

1. FINALIDADE

Auxiliar gestores de contratos e contratadas quanto às diretrizes, padronizações, critérios e procedimentos ambientais referentes ao trabalho desenvolvido por empresas contratadas e subcontratadas a serviços das empresas Grupo CPFL Energia que possam vir a causar impactos ao meio ambiente.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Empresas contratadas e subcontratadas pelo Grupo CPFL Energia, considerando aquisição de serviços e materiais.

3. CONCEITOS BÁSICOS

3.1. Empresas Contratadas

Toda e qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida, que venha a prestar serviços, trabalhos ou executar atividades e/ou fornecer materiais para as empresas do Grupo CPFL Energia, em qualquer local e tempo.


3.2. Empresa Contratante

Empresas do Grupo CPFL, jurídica e legalmente estabelecidas: CPFL Energia (Paulista, Piratininga, Santa Cruz, Geração, Centrais Geradoras, RGE, RGE Sul, Transmissão Piracicaba, Transmissão Morro Agudo, Eficiência e Serviços).

3.3. Meio Ambiente

Circunvizinhança em que a organização opera, incluindo ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações.

Nº Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
5656	Manual	1.10	Rodolfo Nardez Sirol	11/05/2018	1 de 9

	Tipo de Documento:	Norma Técnica
	Área de Aplicação:	Meio Ambiente
	Título do Documento:	Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

3.4. Política Ambiental da CPFL

Prover à sociedade serviços na área energética com total respeito ao meio ambiente, cumprindo a legislação ambiental, prevenindo a poluição e promovendo a melhoria contínua do desempenho ambiental em nossas atividades.

3.5. Visão, Missão, Valores e Compromissos Éticos.

1. A visão da CPFL1 é de que a energia é essencial ao bem-estar das pessoas e ao desenvolvimento da sociedade, sendo vital que ela seja produzida e utilizada de forma sustentável para o futuro da humanidade.

2. Nossa missão é oferecer soluções energéticas sustentáveis, com excelência e competitividade, atuando de forma integrada à comunidade.

3. Nosso relacionamento com os nossos públicos de interesse e o público em geral é pautado por valores éticos apresentados a seguir: a) presteza e cortesia; b) tratamento digno e respeitoso; c) comportamento íntegro e transparente; d) orgulho profissional; e) busca permanente da excelência e do crescimento profissional; f) qualidade de vida e segurança no trabalho e na comunidade; g) respeito à diversidade e à inclusão; e h) responsabilidade social e respeito ao meio ambiente.

4. Estamos comprometidos com princípios éticos, em sintonia com os valores que guiam a sociedade brasileira e com as obrigações internacionais assumidas pelo Brasil de promoção dos direitos humanos e do desenvolvimento sustentável.

5. Baseamos o relacionamento com nossos públicos de interesse e o público em geral na honestidade e integridade, visando que nossas decisões e práticas sempre incluam os princípios éticos e os valores da companhia, ajudando a construir relacionam.

6. Todos os nossos processos de negociação devem ser transparentes e buscar a veracidade das informações fornecidas para os parceiros. Somente assim conseguiremos ter a credibilidade necessária para o desenvolvimento dos negócios da companhia.


7. Exigimos que todas as pessoas, profissionais da CPFL ou não, sejam tratadas com dignidade e respeito. Queremos ser uma empresa onde as pessoas se sintam respeitadas.

8. Temos preocupação permanente com o impacto de nossas ações e decisões sobre os nossos públicos de interesse e o público em geral. Gerenciamos os riscos envolvidos nos negócios da CPFL, procurando sempre levar em conta que o futuro depende das decisões que estão sendo tomadas hoje.

9. Temos grande preocupação com o futuro do planeta e consciência de que, por utilizarmos recursos escassos e finitos, o futuro da CPFL depende da preservação do meio ambiente. Temos compromisso com a preservação ambiental e a avaliação rigorosa das consequências de nossos programas e projetos na qualidade de vida das gerações futuras.

10. Por atuarmos em setor estratégico para o País, temos a preocupação de alinharmos a nossa estratégia empresarial à agenda nacional de desenvolvimento, contribuindo

Nº Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
5656	Manual	1.10	Rodolfo Nardez Sirol	11/05/2018	2 de 9

	Tipo de Documento:	Norma Técnica
	Área de Aplicação:	Meio Ambiente
	Título do Documento:	Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

para o crescimento do País, o desenvolvimento socioeconômico das comunidades onde atuamos e o bem-estar da população.

11. Para assegurar a implementação destes compromissos, contamos com um Sistema de Gestão e Desenvolvimento da Ética - SDGE que tem por objetivo orientar e direcionar a nossa conduta de acordo com este Código de Conduta Ética e sob a supervisão do Comitê de Ética e de Conduta Empresarial.

4. PROCEDIMENTOS

Cabe aos gestores de contratos assegurarem que na execução de qualquer atividade, trabalho ou serviço solicitado pelas empresas do Grupo CPFL Energia, a contratada, bem como quaisquer outras empresas por ela subcontratadas que atuem de acordo com as melhores práticas de Gestão Ambiental, assim como observar rigorosamente todas as exigências vigentes na legislação federal, estadual e municipal, além das contidas nas normas técnicas, política, registros e exigências específicas da CPFL, referentes à preservação do meio ambiente. O cumprimento das legislações ambientais não exime a contratada de cumprir outros requisitos legais e normas existentes e vigentes, ou que entrem em vigor no período de vigência do contrato.

Os aspectos da legislação destacados neste documento são os de maior relevância, o que não significa que os demais possam ser ignorados.

Em caso de legislação municipal específica, consultar a prefeitura do município em que o serviço será executado e/ou solicitar suporte à Gerência de Meio Ambiente para possíveis esclarecimentos.

4.1. Disposições Gerais

Para os serviços ou atividades que exijam licenciamento ambiental, obrigatoriamente, a contratada deverá enviar cópia das respectivas licenças obtidas à CPFL (Suprimentos), para atualização do processo de homologação de fornecedores. Os gestores de contratos somente liberarão a execução dos serviços/atividades dentro do prazo de vigência estabelecido nas respectivas licenças ambientais.


Nos itens a seguir (4.2 ao 4.15) são apresentadas as diretrizes para grandes temas que necessitam de controle pelo Sistema de Gestão Ambiental (SGA) mas, a lista completa de requisitos aplicáveis, estão nas planilhas de Controle e Avaliação da Legislação com acesso livre aos gestores da CPFL nos seguintes endereços:

Distribuidoras de São Paulo: <\\pfl-cps-file\is\10 Sistema de Gestão Ambiental - CPFL Energia\Controle e Avaliação da Legislação>

RGE: [\\Srv-csl-na01\documentos_complementares\\$\Gestão Ambiental](\\Srv-csl-na01\documentos_complementares$\Gestão Ambiental)

RGE SUL: <https://www.iusnatura.com/>

Nº Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
5656	Manual	1.10	Rodolfo Nardez Sirol	11/05/2018	3 de 9

	Tipo de Documento:	Norma Técnica
	Área de Aplicação:	Meio Ambiente
	Título do Documento:	Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

4.2. Sobre o Uso de Motosserras

A contratada que faça uso de motosserras na execução de serviços/atividades deverá encaminhar ao gestor do contrato, as cópias dos boletos bancários que comprovem o pagamento das licenças de porte e uso dos equipamentos junto ao IBAMA (Guia de Recolhimento da União - GRU) responsabilizando-se pela renovação destas antes do vencimento.

4.3. Sobre a Destinação de Resíduos

A contratada deverá armazenar adequadamente os resíduos perigosos de forma que não permita a contaminação do meio ambiente e realizar a disposição final.

A disposição final de porcelanas, vidros e outros materiais inertes podem ser em aterros licenciados, ou em locais autorizados, por escrito, pela prefeitura. Em caso de destinação destes materiais a empresas de reciclagem, a contratada deve solicitar cópia da licença de funcionamento expedida por órgão ambiental competente destas.


Não é permitida a queima de qualquer material, como por exemplo: - madeiras, óleos, restos vegetais, papéis e outros, exceto para treinamento de combate a incêndios, desde que devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente. Em caso de venda pela contratada de madeira tratada com creosoto ou outros, se o contrato assim permitir, deverá ser informado formalmente, os riscos da queima dessa madeira e a toxicidade da fumaça ao comprador.

A contratada que utilizar solvente e/ou outros produtos químicos, deverá tomar as precauções necessárias quanto à prevenção da poluição, se responsabilizando pela destinação final adequada dos produtos. Quando possível e/ou exigido por legislação ambiental vigente, os resíduos desses produtos deverão ser enviados à recicladores devidamente licenciados, após a obtenção do documento de autorização de transporte de resíduos perigosos, emitido pelo órgão ambiental competente (Certificado de Autorização de Destinação de Resíduos Industriais – CADRI ou similar).

A contratada que utilizar estopas e/ou panos para limpeza de óleos e graxas em equipamentos ou outros, deverá dar destinação final adequada a esses materiais contaminados em empresas devidamente licenciadas, após a obtenção do documento de autorização de transporte de resíduos perigosos, emitido pelo órgão ambiental competente Certificado de Autorização de Destinação de Resíduos Industriais – CADRI ou similar).

A contratada que fornecer alimentos no campo a seus funcionários em recipientes do tipo “marmitex”, deverá recolher todos os resíduos de embalagens após as refeições e

Nº Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
5656	Manual	1.10	Rodolfo Nardez Sirol	11/05/2018	4 de 9

	Tipo de Documento:	Norma Técnica
	Área de Aplicação:	Meio Ambiente
	Título do Documento:	Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

destiná-los adequadamente, podendo encaminhá-los para a coleta pública de lixo do município mais próximo.

Nota: a contratada deverá encaminhar à CPFL (gestor do contrato) as cópias das licenças ambientais das empresas que fizerem as disposições finais dos resíduos, quando aplicável, assim como as cópias dos comprovantes de destinação final.

4.4. Sobre o Armazenamento de Equipamentos

A contratada que armazenar equipamentos que contenham óleo deverá se responsabilizar pela proteção ao meio ambiente. Em caso de equipamentos com vazamento, estes deverão ser mantidos ao abrigo da chuva sobre bandejas ou similar, a fim de evitar a contaminação do solo e da água. O óleo que vier a vazar no piso ou solo deverá ser recolhido com serragem ou outro material absorvente, para posterior destinação final a cargo da contratada, conforme legislação ambiental vigente (Resíduo Classe I).

A contratada que armazenar baterias deverá mantê-las ao abrigo da chuva e de forma a evitar contaminação ao meio ambiente.

A contratada que realizar a substituição de lâmpadas deverá armazenar as lâmpadas substituídas em local coberto e em caixas de papelão identificadas. As lâmpadas quebradas (casquilhos) deverão ser armazenadas em bombonas plásticas identificadas ou tambores metálicos revestidos, ambos com tampa e/ou em local coberto.

4.5. Sobre a Manutenção de Veículos, máquinas e equipamentos


A contratada que utilizar veículos a serviço da CPFL deverá apresentar ao gestor do contrato um plano de manutenção destes, contendo os seguintes itens:

- I - Medição de fumaça preta para os veículos movidos a óleo diesel, conforme estabelecido em legislação vigente;
- II - Verificação do escapamento quanto a possíveis vazamentos e furos que possam elevar os níveis de ruído (obrigatória a todos os veículos);
- III - Plano de manutenção dos equipamentos hidráulicos para veículos que os contenham, contemplando, obrigatoriamente, a verificação das mangueiras hidráulicas.

A contratada que encaminhar o veículo para manutenção deverá fazer em oficinas regularizadas, e deverão disponibilizar, sob demanda, para a CPFL:

- a) Registro de destinação de baterias, óleo, de materiais contaminados com óleo e outros resíduos, o qual é emitido pela empresa que faz o tratamento de resíduos e disponibiliza para as oficinas.

Nº Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
5656	Manual	1.10	Rodolfo Nardez Sirol	11/05/2018	5 de 9

	Tipo de Documento:	Norma Técnica
	Área de Aplicação:	Meio Ambiente
	Título do Documento:	Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

- b) Licença de Operação da empresa que presta serviço de tratamento de resíduos para as oficinas;
- c) Registro da devolução dos pneus usados emitido pela revendedora;

Nota: Ficará sob responsabilidade do gestor do contrato exigir tais documentos da contratada, assim como realizar a gestão dos mesmos.

Notas Importantes:

- 1ª) Se o veículo não for movido a óleo diesel, deverá ser desconsiderado o item I;
- 2ª) Os veículos que possuam equipamentos hidráulicos deverão portar o material necessário ao atendimento em caso de rompimento do hidráulico com vazamento de óleo (serragem, pá, saco plástico etc.);
- 3ª) Derramamentos de óleo em qualquer lugar, oriundos de equipamentos da contratada ou de propriedade da CPFL sob responsabilidade da contratada, deverão ser tratados adequadamente, recolhendo-se o material vazado e o solo contaminado, para posterior destinação dos resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente e sem ônus à CPFL;
- 4ª) A contratada que abastecer e/ou trocar óleo de seus veículos, máquinas e equipamentos em local de propriedade da CPFL, deverá tomar as ações cabíveis para evitar o derramamento no solo e/ou cursos d'água.

4.6. Sobre o Transporte de Equipamentos com Óleo


A contratada que transportar equipamentos que contenham óleo e apresentem vazamento deverá acondicioná-los em bandejas ou similar, para evitar derramamentos nas vias de rolamento, no solo e na água. Os resíduos gerados em casos de eventuais derramamentos/vazamentos deverão ser acondicionados, armazenados e destinados de acordo com a legislação ambiental vigente pela contrata.

4.7. Sobre Capacitação, Treinamentos e Conscientização

A contratada deverá garantir à CPFL, antes do início dos serviços/atividades, a capacitação, treinamento e conscientização de seus funcionários. Os funcionários deverão ser capacitados, treinados e conscientizados a exercer suas atividades em conformidade com princípios da Política Ambiental e da Visão, Missão, Valores e Comprometimentos Éticos da CPFL, além das diretrizes estabelecidas neste documento.

Para fins de auditorias por parte da CPFL, a contratada deverá manter em seus arquivos e à disposição do gestor do contrato as evidências da realização das capacitações, treinamentos e conscientizações. Nestas evidências deverá constar o nome dos participantes, a data de realização e os procedimentos em que seus funcionários foram treinados, capacitados e conscientizados.

Nº Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
5656	Manual	1.10	Rodolfo Nardez Sirol	11/05/2018	6 de 9

	Tipo de Documento:	Norma Técnica
	Área de Aplicação:	Meio Ambiente
	Título do Documento:	Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

4.8. Sobre as Comunicações e Responsabilidades

A contratada ao identificar qualquer tipo de agressão ao meio ambiente, provocada por suas atividades e/ou por equipamentos de propriedade da CPFL sobre os quais tenha influência, deverá comunicá-la imediatamente ao gestor do contrato.

Caso essa agressão tenha sido provocada pela contratada ou por serviços mal elaborados por ela, fica esta sendo responsável pelas medidas de contingência, mitigadora, compensatória e, se for o caso, pagamento das multas estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

4.9. Sobre Atividades de Poda, Roçada e Intervenção na Arborização

A contratada que realize intervenção programada ou emergencial em vegetação (podas ou roçadas) deverá encaminhar, obrigatoriamente, ao gestor do contrato:

- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica específica - ART, de um profissional legalmente habilitado para tal (qualquer tipo de intervenção);
- Cópia dos treinamentos de seus funcionários em poda de vegetação (somente para execução de podas);
- Cópia da destinação adequada dos resíduos de poda quando esta for de sua responsabilidade.

4.10. Sobre a Prevenção à Poluição e Proteção ao Meio Ambiente e Biodiversidade


A contratada deverá atender toda a legislação ambiental vigente relacionada à conservação da biodiversidade e ecossistemas, no que diz respeito à fauna e flora, solo, água e ar.

Quanto ao trabalho em usinas, a contratada deverá orientar seus funcionários, antes de iniciar os serviços/atividades estabelecidos em contrato, de que é proibido caçar e pescar nas propriedades da CPFL. Quanto à pesca, não sendo em local de propriedade da CPFL deverá ser respeitado o período de “defeso da piracema” e a distância mínima de 1500 m a jusante e a montante dos eixos das barragens e obstáculos naturais, conforme definido legalmente.

É proibida lavagem de veículos em local de propriedade da CPFL. Deverá utilizar postos ou lavadores de veículos que sejam ambientalmente adequados, com condução da mistura água/óleo para uma caixa separadora de óleo, conforme legislação.

A contratada deverá garantir aos seus funcionários instalações sanitárias, conforme especificado na legislação vigente.

Nº Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
5656	Manual	1.10	Rodolfo Nardez Sirol	11/05/2018	7 de 9

	Tipo de Documento:	Norma Técnica
	Área de Aplicação:	Meio Ambiente
	Título do Documento:	Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

4.11. Sobre a Compra de Madeira

A contratada que a serviço da CPFL utilizar produtos ou subprodutos florestais de origem nativa deverá exigir do fornecedor, quando da aquisição destes, a cópia do atestado de origem comprovando que a madeira é oriunda de manejo florestal sustentável e cópia da documentação que comprove que o transporte e armazenamento seja aprovado e válido para todo o tempo da viagem ou do armazenamento. Esta documentação deverá ficar disponível aos gestores do contrato para fins de auditorias.

4.12. Sobre a Utilização de Agrotóxicos e Afins

A contratada que utilizar agrotóxicos e afins definidos legalmente deverá ter autorização para uso, emitida pelo órgão competente (somente para empresas especializadas em aplicação de herbicidas).

A destinação das embalagens deverá atender as descrições constantes no rótulo do produto ou ser realizada em postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins. Neste ultimo caso, deverá ser enviado ao gestor do contrato o comprovante, para fins de auditoria pela CPFL.

No caso da contratada utilizar agrotóxicos e afins com registro no Ministério da Agricultura, a mesma deverá manter cópia do receituário agrônomo assinado por responsável técnico em seus arquivos para fins de auditoria da CPFL, exceto para domissanitários.

4.13. Das Implicações

A inobservância de qualquer um dos critérios estabelecidos neste documento poderá incidir na rescisão do contrato, sem nenhum ônus à CPFL.

4.14. Recomendação e Melhores Práticas

Recomenda-se que a Contratada tenha implementado um Sistema de Gestão Ambiental com base nas diretrizes definidas pela Norma NBR ISO14001.

Recomenda-se que a Contratada possua um sistema de gestão de consumo de recursos naturais, tais como água, energia, recursos florestais, derivados do petróleo e outros combustíveis.

Recomenda-se que a Contratada, quando aplicável à suas atividades, defina um sistema de gestão de emissões de gases de efeito estufa.

Nº Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
5656	Manual	1.10	Rodolfo Nardez Sirol	11/05/2018	8 de 9



Tipo de Documento:	Norma Técnica
Área de Aplicação:	Meio Ambiente
Título do Documento:	Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas

Recomenda-se que a Contratada defina suas próprias diretrizes ambientais para seus fornecedores e cobre dos mesmos uma postura de responsabilidade com o meio ambiente.

5. ANEXOS

5.1. Anexo 1 - Algumas normas e procedimentos ambientais que contêm condicionantes a serem seguidas de acordo com a atividade/serviço.

Atividade/Serviço	Norma/Procedimento de Trabalho da CPFL
Poda de Vegetação	GED 2430 - Diretrizes para Execução de Podas Urbanas e Rurais
Roçadas de Faixas de Segurança de Linhas de Segurança de LT e LDR	GED 16374 - Diretrizes para Gestão da Vegetação sob Faixa de Segurança de LTs e LDRs
Uso de Inseticidas, Herbicidas e/ou Agrotóxicos e Afins	GED 2314 - Procedimento para Utilização e Armazenamento de Agrotóxicos e Afins
Armazenamento e Destinação Resíduos	GED 2428 - Gerenciamento Controle e Disposição de Resíduos
Serviços de Geração, Distribuição e Transmissão de Energia Elétrica	GED 12672 - Emergências Ambientais

Nº Documento: 5656	Categoria: Manual	Versão: 1.10	Aprovado por: Rodolfo Nardez Sirol	Data Publicação: 11/05/2018	Página: 9 de 9
-----------------------	----------------------	-----------------	---------------------------------------	--------------------------------	-------------------